

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 79/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para alocação da SALA DE VACINAS, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, em virtude de reforma e ampliação do prédio do Postão que terá início nos próximos dias, por um período de 06 (seis) meses.

Trata-se de locação de sala comercial Sala 01, com área privativa de 97,37m², localizado na Avenida Redenção, nº. 258, Bairro Centro, nesta cidade. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 13.369, de propriedade de Marcos Antônio Capellari (falecido), sendo representado pela Inventariante, senhora Solange Teresinha Capellari (Escritura Pública Declaratória de Nomeação de Inventariante - em anexo).

O valor do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, incluso valor médio consumo de água, no valor R\$ 100,00 e consumo de energia elétrica, no valor R\$ 300,00.

Descrição	Valor mensal	Quantidade	Valor Total
Locação de sala comercial com 97,37m ² para instalação da sala de vacinas, da vigilância sanitária, vigilância sanitária de edndemias e da vigilância sanitária epidemiológica	R\$ 2.500,00	6	R\$ 15.000,00

Justificativa:

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do imóvel a ser alugado, pois servirá para alocar as instalações da sala de vacinas, da vigilância sanitária, vigilância sanitária de edndemias e da vigilância sanitária epidemiológica.

Depreende-se da leitura do art. 74, V da Lei 14.133/21 que, para contratação dos serviços técnicos nele enumerados, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

I.I - Dotação Orçamentária:

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:





Orgulho da nossa gente

– HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

– NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 10

Unidade: 001

Proj/Ativ.: 2044

Elemento: 287 - 3.3.90.36.00.00.00.00.1500.10002

Saldo da Dotação 15.000,00

Tenente Portela/RS, 11 de março de 2024.

Cristiane Feyth

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA- RS

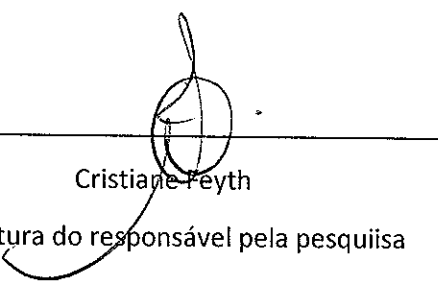
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 | Telefone: (55) 3551-3400 | CNPJ: 87.613.089/0001-40

ANEXO II

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi considerado o valor da locação por meio de laudo feito por Corretor de Imóveis, onde consta que o valor da locação é compatível com o valor de mercado e trata-se em razão da localização de um imóvel singular, haja vista a necessidade de locação de peça comercial central para melhor atender os usuários destas.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e ainda R\$ 100,00 (cem reais) de água e R\$ 300,00 (três reais) de energia elétrica.



Cristiane Feyth

Assinatura do responsável pela pesquisa

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Dados do Imóvel:

Endereço: Avenida Redenção nº 258, Bairro Centro , Tenente Portela-RS. Tamanho da peça 97,37 m²

Dados do Locador:

Inventariante: Solange Teresinha Capellari, RG nº 5004731955, CPF nº 310.350.270-20, natural de Tenente Portela -RS.

Condições:

Valor: R\$ 2.900,00

Finalidade: Reforma de parte do ESF -2

Período de 6 (seis) meses , podendo ser renovado pelo mesmo período enquanto houver necessidade de utilização.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Locatário está ciente que após o recebimento das chaves o mesmo irá pagar todos os valores relacionados ao imóvel, bem como, Aluguel, água e Luz.

Os pagamentos de aluguel se darão através de depósito em conta.

Tenente Portela - RS, 20 de Fevereiro de 2024


Assinatura Responsável Legal

SUPERMERCADO
SAFRA
CNPJ 90.246.521/0001-16

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 48/2024 por Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024.

A contratação de imóvel se deve pela reforma que está sendo realizada no atual prédio onde se encontra a Farmácia Popular, tendo sido o único lugar encontrado na parte central da cidade que consegue atender as necessidades físicas destes serviços, bem como facilita o acesso dos usuários dos serviços por ela prestados.

Tenente Portela/RS 11 de março de 2024.

Barbara Lovato

Barbara Lovato Castagna

Agente de Contratação





Orgulho de nascer gente

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação nº 48/2024 por Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

O preço praticado pelo locador Solange Teresinha Capellari (inventariante) é compatível com o valor de mercado, sendo importante frisar também, que não há outros imóveis para locação com as características necessárias para a continuação e execução dos serviços prestados pelas vigilâncias.

Tenente Portela/RS, 11 de março de 2024.

Barbara Lovato

Barbara Lovato Castagna

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA- RS
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 | Telefone: (55) 3551-3400 | CNPJ: 87.613.089/0001-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARCOS ANTONIO CAPELLARI



CPF
364.377.350-15

MATRÍCULA
103556 01 55 2022 4 00024 117 0006992 60
Livro: C-24 Folha: 117 Termo: 6992 Data registro: 24/01/2022

SEXO Masculino Feminino
COR Branca Preta Amarela Vermelha Indefinida
ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, com 60 anos

NATURALIDADE Tenente Portela, RS
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI nº 9004731833, SSP/RS
ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ISRAEL CAPELLARI e de NADYR CATHARINA CAPELLARI, residente e domiciliado na Avenida Redenção, nº 280, Bairro Centro, apto 1, Tenente Portela, RS

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 15:27 horas
DIA: 20 MÊS: 01 ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Santo Antônio, Tenente Portela, RS

CAUSA DA MORTE
Falencia Múltiplos Órgãos CID R 68.8; Carcinomatose Peritoneal CID C 48.2 e Adenocarcinoma Intestinal CID C 26.0

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO) O Sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Tenente Portela - RS
DECLARANTE SOLANGE TERESINHA CAPELLARI

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Reimar Bock, CRM nº 9742

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
O falecido era de profissão comerciante, nascido em dezenove (19) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), solteiro. Não possuía filhos. Deixou bens, com testamento conhecido. Não constam anotações ou averbações no registro.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG falecido	9004731833	14/04/2015	SSP/RS	-
CNH falecido	02027020144	05/06/2017	DETRAN/RS	-

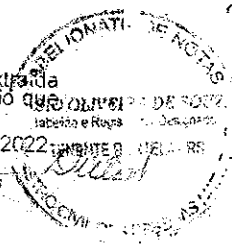
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor falecido	047618550477	101/0070	Tenente Portela	RS

ARPENBRASIL AA 018135651 BRP

Tabelionato de Notas e Reg. Civil das Pessoas Naturais do Município de Tenente Portela-RS
Rua Santa Helena, nº 100 - Fone: (51) 3334.2170 - E-mail: tabelionato@tenenteportela.rs.gov.br
CÁRIO OLIVEIRA DE SOUZA - Tabelião e Registrador Delegado



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
Tenente Portela, quinta-feira, 31 de março de 2022.
Dilain Leticia Silvestre - Escrevente Autorizada
E-mail: R\$6,00 + Selo digital - RS1.80-0668.01.2220001-93483





Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

TENENTE PORTELA, de

de

01v 13.369

Continuação do anverso:

Observações:- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito CND do INSS nº 001492007-19023110, datada de 22 de janeiro de 2.007, arquivada neste Serviço.- Carta de Habitação nº 27/2006.-

Tenente Portela, 23 de março de 2.007.-

A Registradora Substituta: Juliana Bottege de Silva
E-R\$ 82,00.-R.87.348.-T.1.746.-

AV.3/13369 - AVERBAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM). Em atendimento ao Provimento 89/2019-CNJ, averbo que o CNM da presente matrícula é 10018.2.0013369-19. Eu Gilmar Locatelli, escrevente autorizado, fiz a presente averbação e assino a 30 de abril de 2021.

Emol.: NIHIL - 0666.04.0900003.06690 = NIHIL.

Proc.Eletr.: NIHIL - 0666.01.1900001.25131 = NIHIL.

GILMAR LOCATELLI
Autorizado.

AV.4/13369 - AVERBAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO -, cujo título foi prenotado sob n. 82935, a 12-4-2021, no livro 1-N. À vista de requerimento, de 9-4-2021, passado nesta cidade pelo proprietário, do imóvel, MARCOS ANTÔNIO CAPELLARI, já qualificado neste fôlio, estando o pedido instruído de certidão de propriedade, atual; de Certidão de Existência de Construção n. 24 e de Carta de "Habite-se" n. 27, sendo ambas de 17-2-2021, e de suas retificações de 13-4-2021, sendo todas expedidas pela PMTP; de ART n. 4001531, quitada; e de CND-e 000772021 - 88888011, de 8-4-2021, do MF/SRFB; averbo que a construção de alvenaria mencionada na AV.2, neste fôlio, foi ampliada em 550,24m², de modo que o todo da edificação passou a perfazer a área total de 737,59m², sendo que o acréscimo ocorreu em 2011, acha-se estimado atualmente em R\$ 450.000,00 e é de responsabilidade técnica do engenheiro civil JOSÉ DOMINGOS VENDRUSCOLO, inscrito no CREA-RS sob n. 25418. Dos documentos, cópia digitalizada fica aqui arquivada, no protocolo. Eu Gilmar Locatelli, escrevente autorizado, fiz a presente averbação e assino a 30 de abril de 2021.

Emol.: R\$1.055,50 - 0666.09.0900002.00432 = R\$61,40.

Proc.Eletr.: R\$5,30 - 0666.01.1900001.25132 = R\$1,40.

GILMAR LOCATELLI
Autorizado.

ESPAÇO EM BRANCO INUTILIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia, contendo 2 página(s), todas assinadas com a rubrica que faço uso, é reprodução fiel do/s assento/s lançado/s no 2-RG deste Serviço (Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73).

O referido é verdade e dou fé.

Tenente Portela (RS), 14 de junho de 2023.

Patrícia Serafini Gross - Registradora Designada

2 páginas: R\$17,70 (0666.03.1900001.14179 = R\$3,80)
1 livro e arquivos: R\$12,10 (0666.02.2100001.15082 = R\$2,50)
registro eletrônico de dados: R\$6,40 (0666.01.2100001.03962 = R\$1,80)
R\$4,10



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100180 53 2023 00005260 89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE

IMP. PRED. TERRIT. URBANO/2023

MARCOS A CAPELLARI E CIA LTDA(349)

CPF/CNPJ: 90246521000116

Referente / Endereço
Imóvel 487

Local: Avenida REDENCAO, Nº 258 98500000 -

Vencimento	Valor Parcela	Parcela	Valor Imposto
10/05/2023	517,63	1 / Unica	554,47

Descrição:

ÚNICA_DESC	Valor
Receita	78,08
IPU	253,55
IPTU	186,00
TLX	

Instruções

Após o vencimento, atualizar a guia junto ao setor de Tributação da Prefeitura.

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento
Pagável no Sicoob, Banco do Brasil, Brantfuit, Caixa e Lotéricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE

Data Vencimento 10/05/2023

Parcela 1 / Unica

Referente Imóvel 487

Config 1

Espécie Moeda R\$

NOSSO NUMERO 1523692

IMP. PRED. TERRIT. URBANO/2023

Receita

IPU	Valor
IPTU	78,08
TLX	253,55
1 / Unica	186,00

Após o vencimento, atualizar a guia junto ao setor de Tributação da Prefeitura.

Sacado MARCOS A CAPELLARI E CIA LTDA

Endereço: Avenida REDENCAO, Nº 258, ComplementoSala

Lote: 15

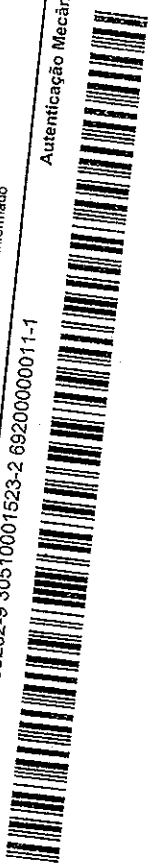
CEP: 98500000

Cidade: Tenente Portela - RS

Estacionamento Não informado

8160000005-8 17634505202-9 30510001523-2 69200000011-1

Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

MARCOS ANTONIO CAPELLARI
 AV REDENCAO 258 AP 1
 CENTRO
 98500-000 TENENTE PORTELA RS

LOTE 14	Roteiro de Leitura TNPBU006-00000501	Nº Medidor 5404134	Páginas 1/1	Data de Apresentação 26/05/2023	Leitura Próximo Mês 22/06/2023	Data de Vencimento 05/06/2023
------------	---	-----------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecedor:
Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Dep.: 220

Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARCOS ANTONIO CAPELLARI
 AV REDENCAO, 258 AP 1
 CENTRO TENENTE PORTELA - RS
 98500-000
 CPF: ***** 350-**

Código da Instalação
3082142950

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
23/05/2023	20/04/2023	33
Próxima leitura 22/06/2023		

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 039938284 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
23/05/2023

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:

43230502016440000162660000399382841047431558

Protocolo de autorização: 1432300026191031 -24.05.2023 às 01:50:58



Mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2023	05/06/2023	R\$ 88,71

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Indicador de operação
Nº 51 523 1108037

Nome do Usuário Sistema TUSD MAI/23

Nome Sistema: E-MAI/23

Nome Distribuidora:

Unid. Med	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total de operação R\$	Base Cál. ICMS	Alq. ICMS %	ICMS	FIS 0,91%	COPHS 4,15%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	100,0000	0,4724000	0,55520000	55,52	55,52	17,00	9,44	0,42	1,91	ICMS	88,71	17,00	15,08
kWh	100,0000	0,26182000	0,33190000	33,19	33,19	17,00	5,64	0,25	1,14	FIRAPASEP	73,63	0,91	0,67
				88,71						COPINF	73,63	4,15	3,05

Consumo / kWh

Consumo Faturado	25 dias
MAI/23	0
ABR/23	1
MAR/23	7
FEV/23	8
JAN/23	46
DEZ/22	45
NOV/22	39
OCT/22	29
SET/22	33
AGO/22	55
JUL/22	42
JUN/22	47
MAY/22	38

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	1ª Leitura Anterior	2ª Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5404134	Energia Ativa-kWh	único	62365	62365	1,00	0

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 10 Dias
 Verde 23 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 039938284 Série 0

CódDébAut-Banco
 910009558416

Total a Pagar (R\$)
 88,71

Data de Vencimento
 05/06/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CARTORIO MAIS
 EXATO CONFIDABILIDADE
 QUERO QUERO L: 19 - TENENTE PORTELA

RUA CHARBUAS SL 2 15 - CENTRO
 AV SANTA ROSA 904 - CENTRO
 AV LUIS CARLOS PRESTES 47 - CENTRO

83690000008 887100863380 634027116090 100895584163



autenticação mecânica



CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte: **Nº 6.685-203/22. - ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE** que fazem **ISRAEL CAPELLARI e sua esposa**, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, **1) ISRAEL CAPELLARI**, brasileiro, comerciante

aposentado, portador da carteira de identidade nº. 5004732144, expedida pela SSP/RS, em 12/08/2015, inscrito no CPF sob número **047.901.110-91**, filho de João Antonio Capellari e Catharina Bao Capellari, e, sua esposa **NADYR**

CATHARINA CAPELLARI, brasileira, comerciária aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 1004731897, expedida pela SSP/RS, em 02/06/2014, inscrita no CPF sob número **885.243.020-20**, filha de Francisco Eickhoff Filho

e Anna Eickhoff, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/77, em 06/06/1959, conforme certidão de casamento matrícula nº. 103556 01 55 1959 2 00006 155 0002103 80, do

Registro Civil das Pessoas Naturais de Tenente Portela/RS, residentes e domiciliados na Avenida Redenção nº. 280, Apto. 1, Centro, nesta cidade de Tenente Portela/RS; como outorgada: **SOLANGE TERESINHA**

CAPELLARI, brasileira, solteira, maior, sócia quotista, portadora da carteira de identidade nº. 5004731955, expedida pela SSP/RS, em 12/08/2015, inscrita no CPF sob número **310.350.270-20**, filha de Israel Capellari e Nadyr Catharina

Capellari, residente e domiciliada na Avenida Redenção nº. 280, Apto 01, Centro, nesta cidade de Tenente Portela/RS, e ainda, como advogada assistente, **SIMONE GALLI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/RS** sob

nº. **82.360**, inscrita no CPF sob número **007.295.240-78**, com endereço profissional na Rua Romário Rosa Lopes nº. 184, Centro, nesta Cidade de Tenente Portela/RS. Identificados à vista dos documentos apresentados e cuja

capacidade jurídica para o ato reconheço e dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, na condição de herdeiros e sucessores de **MARCOS ANTONIO CAPELLARI**, brasileiro, solteiro, maior, sócio

quotista, portador da carteira de identidade nº. 9004731833, expedida pela SSP/RS, em 14/04/2015, inscrito no CPF sob número **364.377.350-15**, filho de Israel Capellari e Nadyr Catharina Capellari, residente e domiciliado em Av. Redenção nº. 280, Apto 03, Centro, nesta cidade de Tenente Portela/RS;

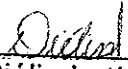
nomeiam **SOLANGE TERESINHA CAPELLARI**, já qualificada, irmã do *de cuius*, herdeira testamentária, conforme Testamento Público, lavrado no dia 08 de janeiro de 2021, sob o nº. 030-027/21, nas folhas nº. 056/057, do Livro de Testamentos nº. 1, deste Serviço Notarial, o qual ainda deverá ser registrado

junto ao Juízo desta Comarca; para o encargo de **inventariante** do espólio do

16

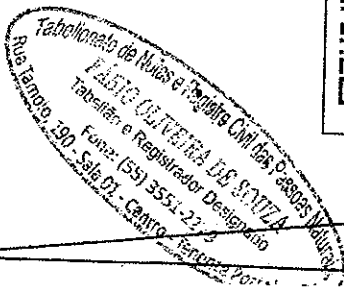
falecido acima nominado, nos termos do artigo 617, do novo Código de Processo Civil, com todos os poderes que se fizerem necessários para: 1) representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens a serem futuramente inventariados; 2) representar o espólio perante estabelecimentos bancários e instituições fiscais, seja para possibilitar acesso a dados bancários e fiscais que possam ser relevantes à partilha, seja para tornar viável a transferência de titularidade de conta bancária do "de cujus"; 3) representar o espólio perante as repartições públicas em geral, CRVAs e Serviços Notariais e Registrais e, Receita Federal; e, 4) nomear advogado em nome do espólio, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A inventariante nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, e declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e a veracidade de todos os termos relatados. Os comparecentes comprometeram-se a realizar a escritura pública de partilha definitiva no prazo máximo de dois (02) meses, nos termos do Art. 902, § 2º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do RS (Provimento nº 001/2020-CGJ). Assim o disseram e me pediram que lhes lavrassé esta escritura, a qual lhes sendo lida a acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, **FÁBIO OLIVEIRA DE SOUZA - Tabelião Designado**, que lavrei, subscrevo, dato e assino. Dou fé. Emolumentos: Escr. s/ cont. financeiro: R\$88,80 (0668.04.1600005.03711 = R\$4,40); Processamento eletrônico: R\$6,00 (0668.01.2200001.03040 = R\$1,80). CERTIFICO que o ato acha-se devidamente assinado. Era o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. Emolumentos: Busca: R\$ 10,40 (0668.02.1200002.02205 = R\$ 2,50) Certidão: R\$ 16,50 (0668.03.1900003.10706 = R\$ 3,60) Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0668.01.2200001.14655 = R\$ 1,80)

TENENTE PORTELA, 29 DE SETEMBRO DE 2022.


Diélin Leticia Silvestre
Escrevente Autorizada




A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103556 51 2022 00022630 01




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Solange T. Capellari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 5004731955

DATA DE EMISSÃO 12/08/2015

SOLANGE TERESINHA CAPELLARI

ENDEREÇO
ISRAEL CAPELLARI
MADYR CATHARINA CAPELLARI
RUBIÃO DO NEGRÃO
TENENTE PORTELA RS

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1960

RG / PASSAP 152481 / 152481

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF 310.350.270-20

ESTR. ALEGRE, RS
2 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLANGE TERESINHA CAPELLARI
CPF: 310.350.270-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:38:15 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **C016.5881.518D.D4E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: 310.350.270-20

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

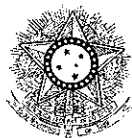
Esta certidão é válida até 16/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 28260609
Autenticação: 38526233





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE TERESINHA CAPELLARI

CPF: 310.350.270-20

Certidão nº: 18612924/2024

Expedição: 18/03/2024, às 07:40:28

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE TERESINHA CAPELLARI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **310.350.270-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

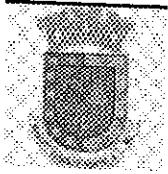
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOLANGE TERESINHA CAPELLARI CPF: 31035027020

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWH2ZUZQFGDQM5L3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Tenente Portela (RS), 18 de Março de 2024

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 48/2024 por Inexigibilidade de licitação nº 04/2024.

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada é pretendida pela Secretária Municipal de Saúde devido às reformas que estão sendo realizadas no atual prédio das SALA DE VACINAS, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente;
- Certidões negativas fiscais.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de *locação de imóvel*, art. 74, Inciso V, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.





**TENENTE
PORTELA**

Orgulho da nossa gente

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

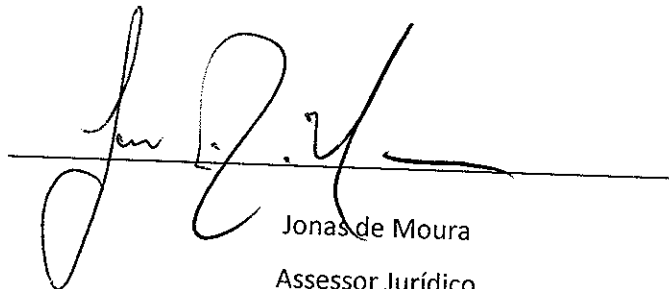
Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja local para alocação temporária da Farmácia Popular, tendo em vista a reforma do atual prédio onde se encontra, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 11 de março de 2024.



Jonas de Moura
Assessor Jurídico





Orgulho da nossa gente

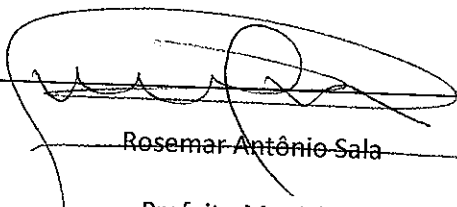
ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 48/2024, por *Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024*

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 78/2023, e ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel de propriedade de Marcos Antônio Capellari (falecido), locação realizada com a possuidora do imóvel e inventariante, Solange Teresinha Capellari, sito à Avenida Redenção nº 258, Sala 1, para alocação temporária das SALA DE VACINAS, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE EDNDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, no período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo arcar ainda com taxas de água e energia elétrica.

Tenente Portela/RS, 11 de março de 2024.



Rosemar Antônio Sala

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA- RS
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 | Telefone: (55) 3551-3400 | CNPJ: 87.613.089/0001-40